

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

789311-56/2026

## CONTRATANTE (UASG)

789311

## OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de instalação de persianas tipo rolo com tecido blackout e com fornecimento de material para o Farol Ponta do Boi, pertencente à Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.940,00 (Doze mil, novecentos e quarenta reais)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

XX/07/2026

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 15h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

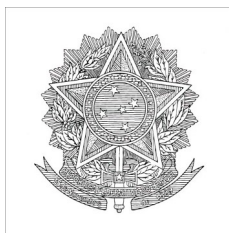
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
4.	DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	
5.	DA FASE DE LANCES.....	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
8.	DA CONTRATAÇÃO.....	11
9.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
10.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14



## DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 789311-56/2026

(Processo Administrativo nº 63138.000805/2026-65)

Torna-se público que a Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por grupo, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** XX/07/2026

**Horário da Fase de Lances:** 09:00 às 15:00h

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** menor preço

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global

## 1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 Contratação de empresa especializada em serviço de instalação de persianas tipo rolo com tecido blackout e com fornecimento de material para o Farol Ponta do Boi, pertencente à Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**2.1.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**2.1.2.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

**2.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão

entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa de licitação:

**2.2.1.** aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

**2.2.3.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.4.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.2.5.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.6.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.7.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.8.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.4.** O impedimento de que trata o item 2.2.6. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**2.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.4. e 2.2.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.7.** O disposto nos itens 2.2.4. e 2.2.5. não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.8.** Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.9.** A vedação de que trata o item 2.3., estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** *O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e
- 3.9.6.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11.** O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 3.12.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.** *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 5.** *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.*
- 6.** *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assumo valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 7.** *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

## **8. DA FASE DE LANCES**

- 8.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

- 8.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item, também devendo preencher o valor unitário do item.
- 9.1.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.1.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 9.1.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 9.2.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 9.3.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.4.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 9.5.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 9.5.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 10.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.
- 10.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 10.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 10.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 10.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

**11.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.2. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1.** Sicaf;

**11.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

**11.3.** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

**11.4.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.4.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**11.4.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.5.** Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

**12.** Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**12.1.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

**12.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**12.2.1.** contiver vícios insanáveis;

**12.2.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

**13.** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**13.1.1.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**13.1.2.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**13.2.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**14.** *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

**15.** *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

**15.1.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

**16.** *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

**17.** *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

**18.** *O valor global estimado para a contratação.*

**19.** *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

**20.** *Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

**20.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**20.2.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**20.2.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**20.2.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**20.3.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**20.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**20.5.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**20.6.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **21. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**21.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

**21.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**21.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**21.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**21.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**21.4.** Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**21.5.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**22.** *Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.*

**22.1.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**22.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**22.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**22.4.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**22.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**22.6.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**23.** *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

**23.1.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**23.2.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**23.2.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**23.3.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **24. DA CONTRATAÇÃO**

**24.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**25.** O adjudicatário terá o prazo de **01 (um)** dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**25.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**25.1.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**25.2.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**26.** *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

**27.** *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

**28.** *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

**28.1.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**28.2.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **29. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**29.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 29.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 29.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 29.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 29.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 29.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 29.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 29.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 29.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 29.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 29.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 29.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 29.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 29.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 29.1.13.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 29.1.14.** Advertência pela falta do subitem **29.1.1.** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 29.1.15.** Multa de .....% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **29.1.1.** a **29.1.12.**;
- 29.1.16.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **29.1.2.** a **29.1.7.** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 29.1.17.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **29.1.8.** a **29.1.12.**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**29.2.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

**29.3.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**29.4.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**29.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**29.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**29.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**29.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**29.8.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**29.8.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**29.8.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**29.8.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**29.8.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**29.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**29.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**29.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**29.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**29.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**30.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**30.1.1.** republicar o presente Aviso com uma nova data;

**30.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

30.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

30.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**30.2.** As providências dos subitens 30.1.1. e 30.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**30.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**30.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**30.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**30.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**30.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**30.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**30.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**30.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**30.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**30.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

APÊNDICE A – Estudo Técnico Preliminar;

APÊNDICE B – Imagens do Local de Desembarque;

APÊNDICE C – Imagens dos locais a serem realizados os serviços;

APÊNDICE D – Termo de Vistoria; e

APÊNDICE E – Termo de Isenção de Responsabilidades e Expressa Assunção de Riscos.

ANEXO II – Pesquisa de Preços;

APÊNDICE A - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS;

APÊNDICE B – ORÇAMENTO;

ANEXO III – Documento de Formalização da Demanda.

ANEXO IV - Autorização de Abertura de Processo Licitatório

São Sebastião, na data da assinatura.

FELIPE DE AZEVEDO ANTUNES  
Capitão de Fragata  
Ordenador de Despesas

## ANEXO I



**MARINHA DO BRASIL**  
**COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL**  
**DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO**

(Processo Administrativo nº 63138.000805/2026-65)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada em serviço de instalação de persianas tipo rolo com tecido blackout e com fornecimento de material para o Farol Ponta do Boi, pertencente à Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Serviço de confecção, fornecimento e instalação de 10 (dez) persianas tipo rolô , com tecido blackout.</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES:</u></p> <p>- VÃOS DAS JANELAS: 0,74m de largura por 1,77m de altura;</p> <p>- VIDRO: 0,71m de largura por 1,64m de altura;</p> <p>- TECIDO: tipo blackout de poliéster na cor branca, que garanta o recobrimento total da</p>		UN	1	R\$ 12.940,00	R\$ 12.940,00

	superfície do vidro;  - SUPORTE: material de alumínio na cor branca;  - MECANISMO: acionamento manual por corrente lateral.					
<b>VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$ 12.940,00</b>

## 2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## 3. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

3.1. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

## 4. Prazo de vigência

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

7.1. A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade durante a execução dos serviços, incluindo a correta gestão e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente das baterias substituídas, a adoção de práticas que promovam eficiência energética e durabilidade do sistema, a utilização de materiais e procedimentos que minimizem impactos ambientais e o cumprimento das normas de segurança do trabalho aplicáveis às instalações elétricas.

### Subcontratação

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

7.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Vistoria**

7.4. A vistoria prévia ao local de execução dos serviços é obrigatória para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 06:00 horas às 16:00 horas, em virtude da peculiaridade de acesso ao local.

7.5. Serão disponibilizados data e horário aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.6. Para a vistoria, a empresa deverá disponibilizar de 1 (um) responsável técnico que deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria e assinar **termo de isenção de responsabilidades e expressa assunção de riscos**(anexo VI) tomando ciência de que se trata de local inóspito de difícil acesso(conforme imagens do anexo III) e com presença de animais e insetos peçonhentos.

7.7. A empresa deverá estar ciente que o traslado para o Farol será feito por meio de embarcação e conforme a condição do mar e a meteorologia adequada para acesso. Podendo ocorrer a remarcação da data de vistoria.

7.8. A empresa interessada deverá estar ciente que devido às peculiaridades de acesso ao local e caso haja necessidade de permanência no local de vistoria, devido as condições meteorológicas ruins, é exigido ao profissional designado pela mesma estar de posse de **material para pernoite e alimentação** para o período necessário, e serão retraídos mediante condições meteorológicas favoráveis

### **Condições dos Materiais e dos Equipamentos**

7.9. A contratada deverá fornecer materiais e equipamentos novos e de qualidade, em quantidades suficientes para realização do serviço mediante avaliação técnica, levando em consideração a quantidade de baterias a serem instaladas.

7.10. A contratada deverá atender todas as normas e certificações para realização deste tipo de serviço.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Início da execução do objeto: Em data programada pela contratante, após a homologação do processo, em virtude da peculiaridade de acesso ao local;

8.1.2

### **Local e horário da prestação dos serviços**

- 8.2. Os serviços deverão ser prestados no local especificado pelo Contratante.
- 8.3. O local onde serão realizados os serviços é no extremo sudeste da Ilha de São Sebastião, município de Ilhabela-SP.
- 8.4. Os serviços serão prestados nos horários e dias estipulados pelo Contratante, de modo que ao fim do período de vigência contratual os serviços prestados tenham sido concluídos.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

- 8.5. A contratada deverá dispor de ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços e fornecer os materiais e equipamentos descritos na tabela do item 1.1, nas quantidades estimadas e qualidades garantidas.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

- 8.6. As informações referentes ao dimensionamento da proposta estão detalhadas no próprio objeto da contratação, conforme consta na tabela do item 1.1.

#### **Especificação da garantia do serviço**

- 8.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **02 (dois)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- 8.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Rotinas de Fiscalização**

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.14. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

#### **Fiscalização Administrativa**

9.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

9.17. Cabe ao gestor do contrato:

9.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

9.17.8 receber e dar encaminhamento imediato:

9.17.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

9.17.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

10.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

10.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

10.3.1 não produziu os resultados acordados,

10.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.3.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Recebimento**

10.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.4.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.4.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.4.1.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

10.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

10.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

10.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

10.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

10.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

10.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

10.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

10.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

10.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

10.26.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

10.26.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

10.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

#### **Forma de pagamento**

10.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

10.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [17/06/2026].

### **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4 Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2025;

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

11.2.4.7.1. atraso injustificado na execução de etapas do serviço que não comprometam a conclusão da contratação;

11.2.4.7.2. descumprimento de obrigações acessórias previstas no contrato ou no Termo de Referência;

11.2.4.7.3. falha na apresentação de relatórios, registros ou documentos técnicos exigidos pela fiscalização.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base na fundamentação indicada nos Estudos Técnicos Preliminares.

### **Regime de Execução**

12.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

12.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

12.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

12.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

12.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. A execução do objeto não está sujeita à autorização específica para exercício da atividade por órgão regulador, tratando-se de serviço comum de instalação e manutenção elétrica associado à substituição de componentes de sistema fotovoltaico;

12.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

12.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Técnica**

12.24. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

12.24.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### **Qualificação Técnico-Operacional**

12.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por

meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.25.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

12.25.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (UM) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

12.25.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.25.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

12.25.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.26. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

12.27. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Qualificação Técnico-Profissional**

12.28. Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

12.28.1 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.29. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

12.31. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **Documentação complementar para cooperativas**

12.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.36.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.36.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.36.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.36.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.36.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.36.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

12.36.6.1. ata de fundação;

12.36.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

12.36.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

12.36.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

12.36.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

12.36.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

12.36.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de 12.940,00( doze mil, novecentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1.**

13.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária:

- a) Gestão/Unidade: 789311
- b) FR: 1063000000
- c) Programa de Trabalho Resumido: 236855
- d) Elemento de Despesa: 33903900
- e) Plano Interno: L.463.01.0.0.2.KX
- f) Esfera: 1

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **15. ANEXOS**

15.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos:

15.1.1 APÊNDICE A – Estudo Técnico Preliminar;

15.1.2 APÊNDICE B – Imagens do Local de Desembarque;

15.1.3 APÊNDICE C – Imagens dos locais a serem realizados os serviços;

15.1.4 APÊNDICE D – Termo de Vistoria; e

15.1.5 APÊNDICE E – Termo de Isenção de Responsabilidades e Expressa Assunção de Riscos.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Sebastião, na data da assinatura.

<b>ORIGINAL ASSINADO</b>	<b>ORIGINAL ASSINADO</b>
DIÊGO ALMEIDA DA SILVA Primeiro-Sargento (FR) Supervisor da Seção de Balizamento Fiscal	DOUGLAS DA CONCEIÇÃO MOURA Segundo-Sargento (FR) Auxiliar da Seção de Balizamento Fiscal Técnico

**Aprovo:**

**ORIGINAL ASSINADO**

FELIPE DE AZEVEDO ANTUNES  
Capitão de Fragata  
Ordenador de Despesas

## APÊNDICE A



### MARINHA DO BRASIL

### DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 789311-56/2026

#### 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Número do Processo: 63138.000805/2026-65

1.2 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

1.2 Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

1.3 Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada em serviço de instalação de persianas tipo rolo com tecido blackout e com fornecimento de material para o Farol Ponta do Boi, pertencente à Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião.

#### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O interesse na aquisição e instalação do presente objeto justifica-se pela necessidade de proteção do aparelho lenticular devido a alta incidência de raios solares na cúpula do Farol Ponta do Boi, visando a proteção do referido auxílio à navegação, assegurando a continuidade de seu funcionamento e a segurança da navegação na área de jurisdição desta Delegacia.

#### 3 – ÁREA REQUISITANTE

**Área Requisitante**  
Divisão de Balizamento

**Responsável**  
DOUGLAS DA CONCEIÇÃO MOURA

#### 4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL.

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Para a efetiva prestação do serviço, a contratada precisa atender ao exigido no Termo de Referência, alocando pessoal técnico e especializado suficiente para a efetiva prestação do serviço;

4.1.2 As empresas deverão apresentar no mínimo 1 (um) atestado/certidão/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

4.1.3 A contratada deverá estar em conformidade com as condições inóspitas do local de execução do serviço, bem como, as condições do mar, desembarque no local e presença de animais peçonhentos, pois trata-se de local remoto e isolado, chamado Ponta do Boi, um acidente geográfico costeiro localizado no extremo sudeste da Ilha de São Sebastião em Ilhabela, sem assistência médico-

hospitalar imediata, que quando necessária, deverá ser realizada por meio de helicóptero ou embarcação de resgate;

4.1.4 A contratada deverá estar ciente que devido às peculiaridades de acesso ao local e à necessidade de permanência, conforme o Anexo III, é exigido aos profissionais designados pela mesma estarem de posse de **material para pernoite e alimentação** para o período necessário à execução do serviço.

4.1.5 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência;

4.1.6 A contratada deverá executar a confecção, fornecimento e instalação de 10 (dez) persianas tipo rolô, com tecido blackout, dimensionadas para atender vãos de 0,74m de largura por 1,77m de altura. Sendo que o tecido blackout garanta o recobrimento total da superfície envidraçada, cujas as dimensões são de 0,71m de largura e 1,64m de altura. Conforme o Anexo IV.

4.1.7 A contratada deverá fornecer todo material necessário em conformidade com as devidas normas e certificações de segurança e qualidade, como estabelecido pela Norma **ABNT NBR 16234**.

4.1.8 Os suportes das persianas deverão ser de alumínio resistentes na cor branca, garantindo estabilidade, segurança e durabilidade ao longo do tempo.

4.1.9 Os tecidos de blackout deverão ser de poliéster na cor branca e bloqueio de 100% da luz solar externa.

4.1.10 A contrata deverá dispor de ferramentas essenciais para instalação das persianas na estrutura da cúpula, assim como: furadeira, parafusadeira, rebitador e arrebite, máquina de solda (caso necessário) e etc.

4.1.11 A contratada deverá assegurar, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias de garantia ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.1.12 A vencedora deverá dispor de meios próprios para se deslocar até a Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião, onde será realizado o transporte de pessoal e material até o Farol;

4.1.13 A vencedora deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição;

4.1.14 O fornecedor deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental;

4.1.15 O material deve possuir garantia do fabricante e certificação de qualidade, assegurando confiabilidade e suporte técnico em caso de necessidade;

4.1.16 O material deve ser capaz de operar de maneira eficiente nas condições a que se destina; e

4.1.17 Todos materiais e equipamentos instalados devem ser novos e estar conforme previsto no Termo de Referência;

4.1.18 A contratada deverá estar ciente que após a conclusão do serviço, os profissionais serão retraídos por meio de embarcação, mediante condições meteorológicas favoráveis.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada mediante a utilização de pesquisa de preços no comércio local por meio de orçamentos.

## 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A execução do serviço de instalação de persiana na cúpula do Farol Ponta do Boi, não se trata apenas de uma questão estética, mas de um investimento estratégico visando a segurança operacional de um importante auxílio à navegação, bem como a longevidade deste patrimônio histórico. Devido a cúpula estar exposta a grande incidência de raios solares ao longo do dia, os prismas que compõe o aparelho lenticular, formam pequenos pontos focais que podem danificar equipamentos ou causar incêndio. Diante do exposto, a proposta de solução apresentada, atendem uma demanda extremamente necessária, proporcionando o bloqueio da incidência solar e a exposição de equipamentos a alta temperatura. Fazendo com que as instalações das persianas tipo rolô de tecido blackout, sejam a melhor opção para solução dos problemas encontrados e para conservação deste sinal náutico.

## **7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Para a estimativa da quantidade foi levada em consideração a descrição dos orçamentos coletados, que além da mão de obra para instalação das persianas, incluem o fornecimento dos seguintes materiais: Confecção, fornecimento e instalação de 10 (dez) persianas tipo rolô, com tecido blackout, dimensionadas para atender vãos de 0.74m de largura por 1.77m de altura. Sendo que o tecido blackout garanta o recobrimento total da superfície envidraçada, cujas as dimensões do vidro são de 0.71m de largura e 1.64m de altura, conforme as imagens do Anexo IV.

## **8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Estima-se a contratação no valor de R\$ 12.940,00 (doze mil, novecentos e quarenta reais).

8.2 No valor acima estão inclusos todas as despesas, taxas de transporte, e afins.

## **9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento da solução não é tecnicamente viável.

## **10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

## **11 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

11.1 A fim de evidenciar o crédito orçamentário necessário para contratar o objeto do processo em lide, há programação de recebimento de recursos para os fins dos dispostos no inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 16º da Lei Complementar nº 101/2000.

11.2 As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária:

- a) Gestão/Unidade: 789311
- b) FR: 1063000000
- c) Programa de Trabalho Resumido: 236855
- d) Elemento de Despesa: 33903900
- e) Plano Interno: L.463.01.0.0.2.KX
- f) Esfera: 1

**12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Em vista a aquisição dos bens sejam considerados comuns, não será necessária qualquer adequação específica a ser adotada pela administração, seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental

**13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há impactos ambientais resultantes da contratação.

**14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

De acordo com o inciso I, art. 3º da Instrução Normativa nº 58/2022, o ETP é "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação", sendo essencial para a elaboração do termo de referência, caso seja aprovada pela Autoridade Competente. A fim de dar prosseguimento à contratação esta equipe declara viável a execução do procedimento licitatório.

**15 – RESPONSÁVEIS**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

<b>ORIGINAL ASSINADO</b>	<b>ORIGINAL ASSINADO</b>
DIÉGO ALMEIDA DA SILVA Primeiro-Sargento (FR) Supervisor da Seção de Balizamento Fiscal	DOUGLAS DA CONCEIÇÃO MOURA Segundo-Sargento (FR) Auxiliar da Seção de Balizamento Fiscal Técnico

**Aprovo:**

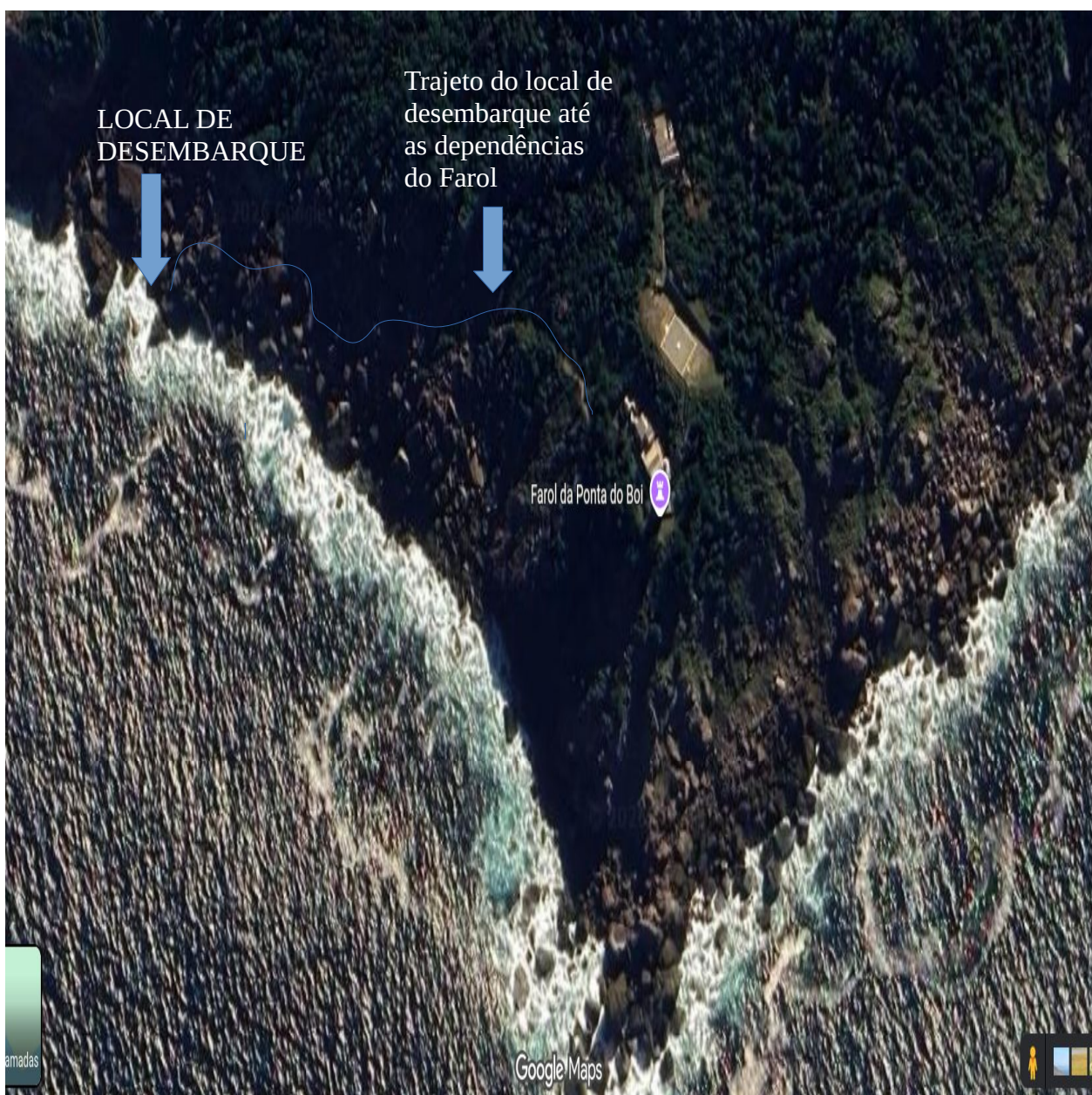
**ORIGINAL ASSINADO**

FELIPE DE AZEVEDO ANTUNES  
Capitão de Fragata  
Ordenador de Despesas



**MARINHA DO BRASIL**  
**DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO**

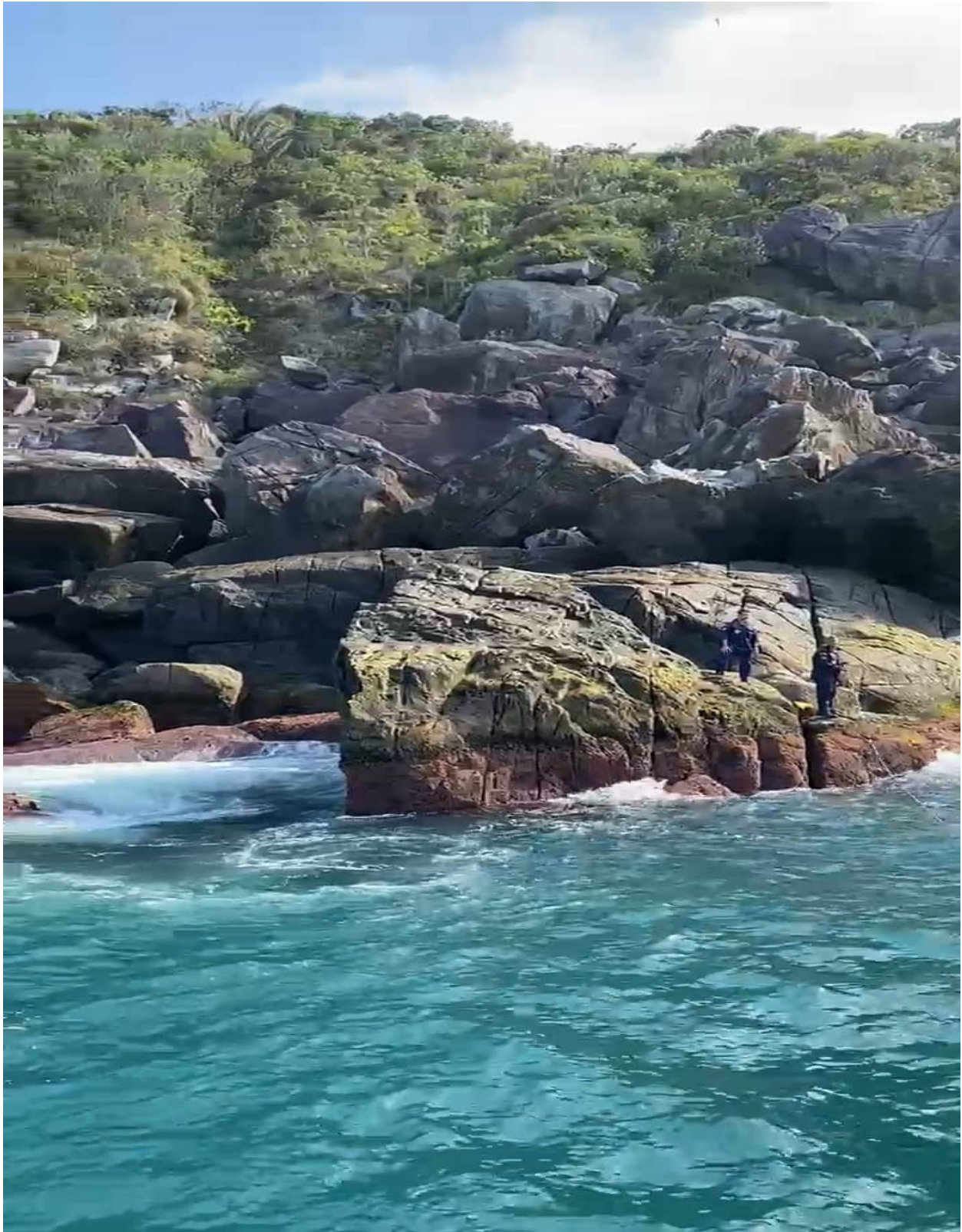
**IMAGENS DO LOCAL DE DESEMBARQUE NO FAROL PONTA DO BOI**



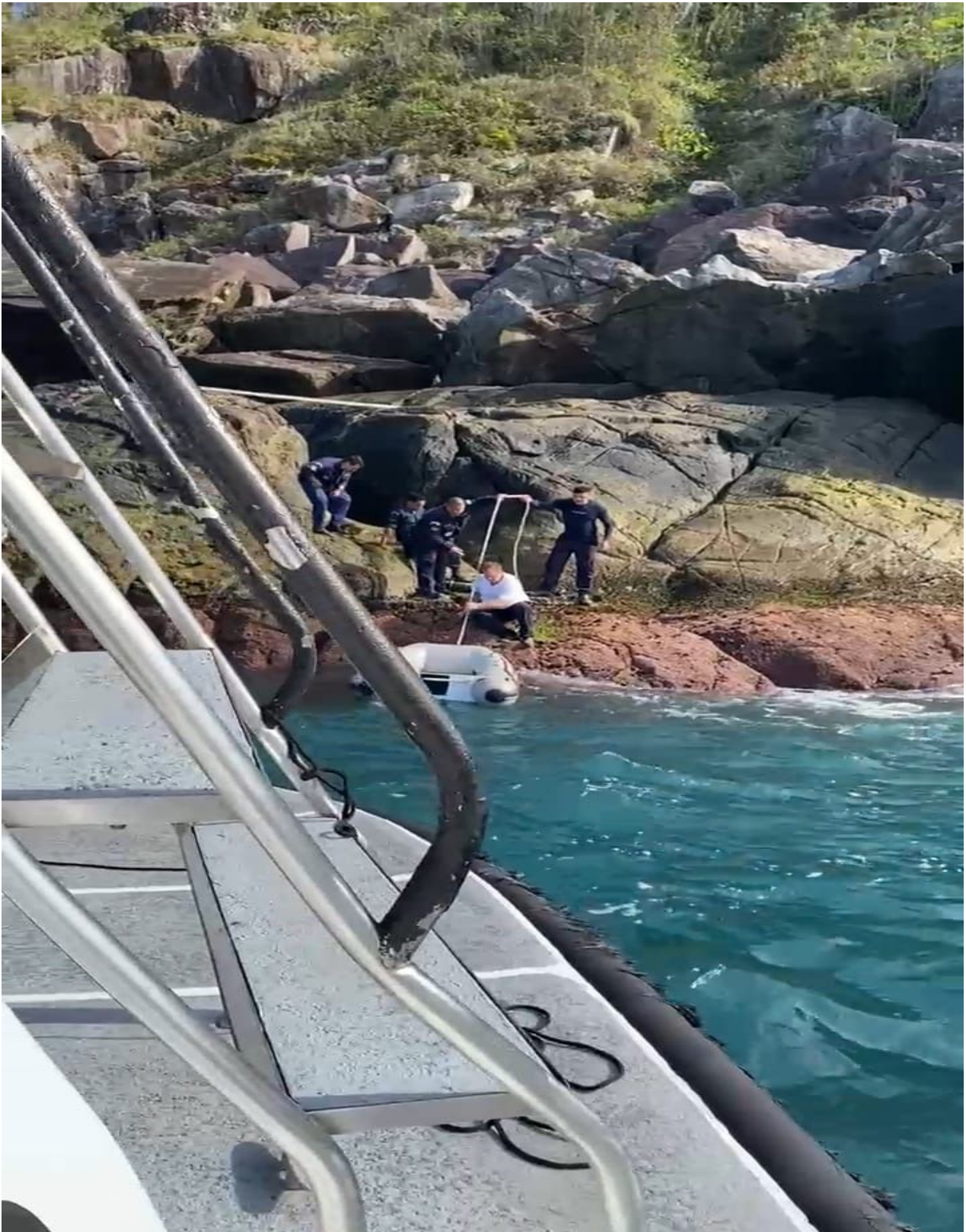
*Figura 1: IMAGEM DA COSTEIRA DO FAROL PONTA DO BOI, RETIRADA DO GOOGLE MAPS*

Latitude: 23°57,99'

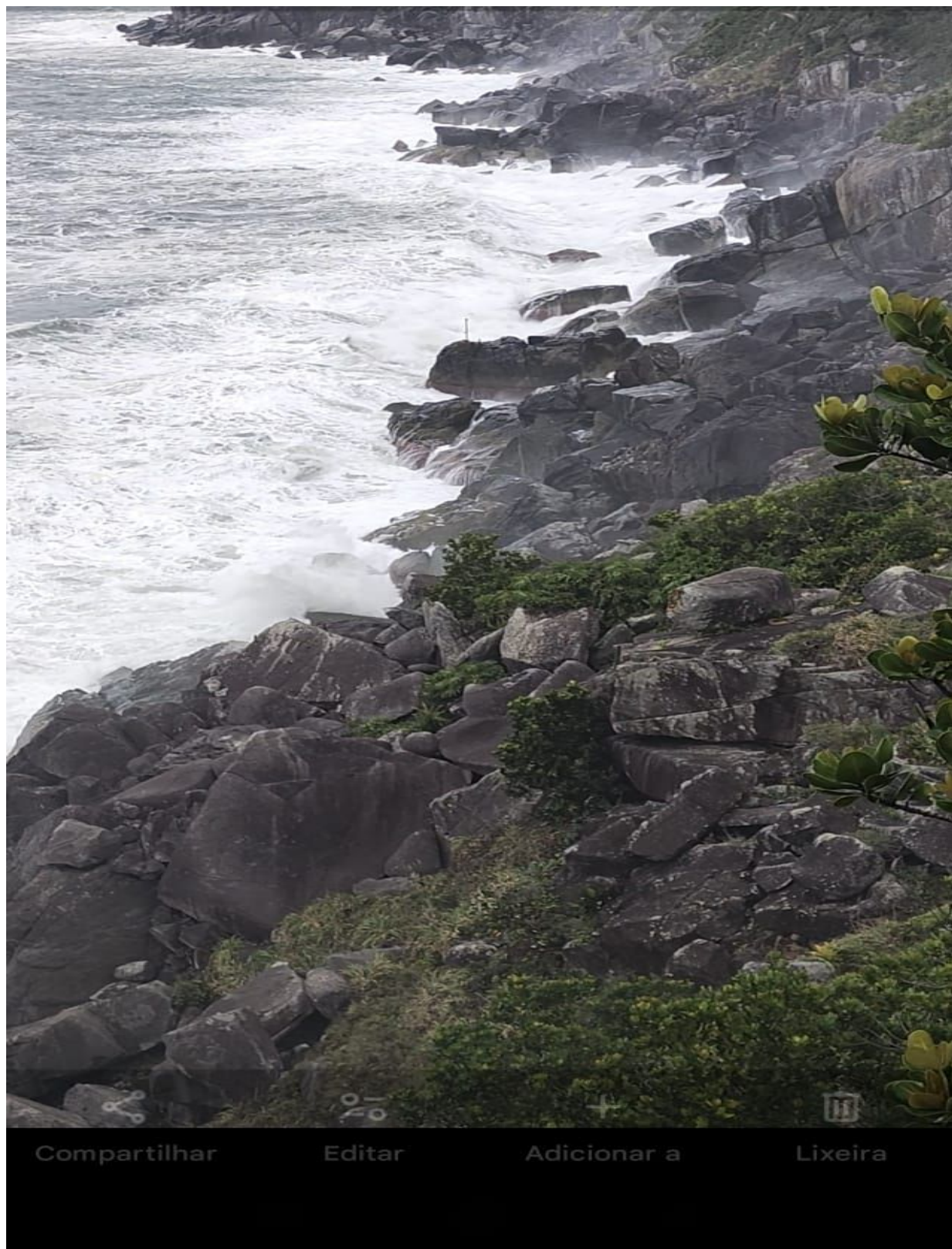
Longitude: 045°15,08'



*Figura 2: IMAGEM DO LOCAL DE DESEMBARQUE*



*Figura 3: IMAGEM DO LOCAL DE DESEMBARQUE*



*Figura 4: IMAGEM AMPLIADA DO LOCAL DE DESEMBARQUE, VISTA DAS DEPENDÊNCIAS DO FAROL*



*Figura 5: IMAGEM AÉREA DO FAROL PONTA DO BOI*



**MARINHA DO BRASIL**  
**DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO**  
**ANEXO II**

**IMAGENS DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**



*Figura 1: FOTO AÉREA DA TORRE DO FAROL, ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS*



*Figura 2: IMAGEM DA VIDRAÇARIA DA CÚPULA – SERVIÇO DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 10 SANEFAS TIPO ROLÔ COM TECIDO BLACKOUT NA COR BRANCA.*



Figura 3: IMAGEM DA VIDRAÇARIA DA CÚPULA – DIMENSÕES DO VÃO: 0,74M DE LARGURA POR 1,77M DE ALTURA.



*Figura 4: IMAGEM DA VIDRAÇARIA DA CÚPULA – DIMENSÕES DO VIDRO: 0,71M DE LARGURA POR 1,64M DE ALTURA.*



**MARINHA DO BRASIL**  
**DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO**

**ANEXO III**  
**TERMO DE VISTORIA**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra assinado, e para os fins da Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_, processo nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

**a)** Vistoriou o local objeto dos serviços relacionados na **planilha1 do Termo de Referência**, descrito no **anexo V** do edital (local onde serão prestados os respectivos serviços), estando ciente das condições de acesso, localização remota e sem assistência sanitária imediata, presença de animais e insetos peçonhentos, local de estadia da equipe, quantidade máxima de profissionais em virtude da capacidade do alojamento, necessidade de profissionais qualificados para trabalho em altura e fornecimento de todo equipamento necessário, apoio logístico aos profissionais no que tange fornecimento de alimentação para todo o período de realização dos serviços(incluindo gás e utensílios), quantidade de equipamentos e insumos que necessitará fornecer e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços objeto da referida dispensa eletrônica, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das instalações, para efeito de orçamento e elaboração das planilhas de custos, bem como para a disponibilização da mão de obra e dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

**b)** que tomou pleno conhecimento de que os equipamentos a serem utilizados(ex.: geradores e compressores de ar), serão retirados quando houver disponibilidade de aeronave, tomou conhecimento também das condições do local e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por qualquer acidente de qualquer natureza com os profissionais envolvidos na execução dos serviços. Informando que não se utilizará de tais fatos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

\_\_\_\_\_/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fiscal do Processo



**MARINHA DO BRASIL**  
**DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO**

**ANEXO IV**

**TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADES E EXPRESSA ASSUNÇÃO DE RISCOS**

NOME: \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ IDENT./ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

DATA DA VISITA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

MOTIVO DA VISITA: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_,

declaro para os devidos fins ter sido informado de que o Farol Ponta do Boi patrimônio da União, de interesse da Defesa Nacional, sob jurisdição da Marinha do Brasil e controlado pela Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião, onde serão realizadas as atividades de visitação, possui difícil acesso para eventual resgate, é um ambiente natural que oferece riscos, tais como deslizamentos, escoriações, arranhões, fraturas, queimaduras, picadas de insetos ou de animais peçonhentos, intempéries climáticas, dentre outros não citados anteriormente, e que entendo e aceito os riscos.

**Declaro para os devidos fins**, que não sou portador de cardiopatia ou de quaisquer outras enfermidades que exijam cuidados médicos, que estou em boas condições físicas e mentais para a realização da visita ao Farol Ponta do Boi e que não estou sob a influência de álcool. Assumo expressamente o risco e declaro que não responsabilizarei a Marinha do Brasil, a Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião ou qualquer dos seus militares, doravante denominados “Partes Isentas”.

**Tenho ciência** de que a guarda de materiais pessoais, como por exemplo, máquinas fotográficas, equipamentos de filmagem, óculos de sol ou de grau, bonés, dentre outros, são de minha inteira responsabilidade.

**Nessa condição**, protejo e inocento a Marinha do Brasil, a Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião, bem como qualquer das “Partes Isentas”, que não podem ser responsabilizados,

de forma alguma, por qualquer lesão, morte ou outros danos sofridos, por mim, por minha família, patrimônio, herdeiros ou terceiros, que possam ocorrer como resultado da minha participação na visita ao Farol Ponta do Boi ou como resultado da negligência, seja ativa ou passiva, de qualquer parte, incluindo as “Partes Isentas”.

**Assumo**, pessoalmente, por meio deste Termo, todos os riscos relacionados à visita sejam estes previsíveis ou imprevisíveis, que possam recair sobre mim enquanto participante da atividade. Também libero e isento a Marinha do Brasil, a Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião e as “Partes Isentas” de qualquer reivindicação ou ação judicial movida por minha família, herdeiros ou terceiros autorizados a agir em meu nome, que possam ocorrer como resultado da minha participação na visita.

**Após ter lido este Termo de Isenção de Responsabilidades e Expressa Assunção de Riscos, certifico que todas as informações que prestei são verdadeiras, que recebi as orientações necessárias, que sanei todas as minhas dúvidas, tendo compreendido seu conteúdo, e entendo que estou desistindo de direitos substanciais através de minha assinatura, a qual faço livre e voluntariamente, sem qualquer coerção.**

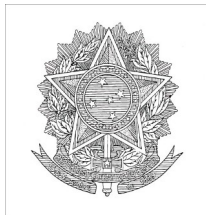
É de minha inteira responsabilidade.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

ASSINATURA \_\_\_\_\_.

ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL \_\_\_\_\_.

## ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
MARINHA DO BRASIL  
8º DISTRITO NAVAL**

### **DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 789311-56/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63138.000805/2026-65**

#### **ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

**1. Descrição do Objeto a Ser Contratado**

Contratação de empresa especializada em serviço de instalação de persianas tipo rolo com tecido blackout e com fornecimento de material para o Farol Ponta do Boi, pertencente à Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião.

**2. Caracterização das fontes consultadas**

IN 65/2021, Art. 5º, inciso IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores.

**3. Método estatístico utilizado:**

De acordo com o inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021, para a determinação de preços em processo licitatório o seguinte parâmetro poderá ser empregado: “pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital”.

Desta forma, esta Organização Militar optou realizar a pesquisa de preços com fornecedores locais, tendo em vista os requisitos da contratação, como horário para fornecimento, validade, etc.

**4. Justificativa para o método utilizado:**

Foi utilizado como método estatístico para definição do valor de referência a média aritmética dos valores orçados pelos fornecedores locais. De acordo com o art. 6º da IN 65/2021 “Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a

mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.”

A fim de que haja ampla competitividade esta Administração optou por utilizar o método acima exposto, de modo que o fornecimento do objeto / contratação torne-se atrativa para as empresas.

**5. Memória de cálculo do valor estimado:**

Não houve compras anteriores destes respectivos materiais.

**6. Justificativa da escolha dos fornecedores:**

A pesquisa de preços obteve resultado considerado normal e aceitável com relação aos parâmetros do orçamento estimado para o material orçado.

**7. Série de preços praticados:**

A pesquisa de preços obteve resultado considerado normal e aceitável com relação aos parâmetros do orçamento estimado para a aquisição de materiais e instalação das persianas tipo rolô com tecido blackout para o Farol Ponta do Boi, pertencentes à Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião.

**8. Apêndices:**

- Apêndices A – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS; e
- Apêndices B – Orçamentos.

**9. Responsáveis pela pesquisa:**

<b>ORIGINAL ASSINADO</b>	<b>ORIGINAL ASSINADO</b>
DÍEGO ALMEIDA DA SILVA Primeiro-Sargento (FR) Supervisor da Seção de Balizamento Fiscal	DOUGLAS DA CONCEIÇÃO MOURA Segundo-Sargento (FR) Auxiliar da Seção de Balizamento Fiscal Técnico

**Aprovo:**

**ORIGINAL ASSINADO**

FELIPE DE AZEVEDO ANTUNES  
Capitão de Fragata  
Ordenador de Despesas


**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR DA MÉDIA DO ITEM	VALOR GLOBAL ACEITÁVEL
Serviço de confecção, fornecimento e instalação de 10 (dez) persianas tipo rolô , com tecido blackout. ESPECIFICAÇÕES: - VÃOS DAS JANELAS: 0,74m de largura por 1,77m de altura; -VIDRO: 0,71m de largura por 1,64m de altura; -TECIDO: tipo blackout de poliéster na cor branca, que garanta o recobrimento total da superfície do vidro; -SUPORTE: material de alumínio na cor branca; -MECANISMO: acionamento manual por corrente lateral.	1	R\$ 10.950,00	R\$ 12.970,00	R\$ 14.900,00	<b>R\$ 12.940,00</b>	<b>R\$ 12.940,00</b>

EMPRESA ITEM 1	
<b>Empresa 1</b>	
Nome: LITORAL ESQUADRIA	
CNPJ: 22.851.517/0001-27	
<b>Empresa 2</b>	
Nome: ALUMITTA SOLUÇÕES	
CNPJ: 65.336.385/0001-08	
<b>Empresa 3</b>	
Nome: MT-VIDROS E ESQUADRIAS	
CNPJ:43.946.993/0001-00	

<b>VALOR TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 12.940,00</b>
--------------------------	----------------------

- 1) Foi utilizado como critério para obter o Valor Unitário Aceitável por unidade o VALOR da média do item correspondente por meio de orçamentos coletados no comércio local;
- 2) A pesquisa de mercado foi baseada nos incisos IV do artigo 5º da IN SEGES/ME 65/2021.
- 3) Todas os valores estão dentro do valor praticados no mercado; e
- 4) A Seção de Balizamento foi responsável pela pesquisa de mercado.

IMAGEM ILUSTRATIVA	ITEM	DESCRIÇÃO				VALOR UNITARIO		
	1	PERSIANA ROLO - COLEÇÃO BLACKOUT NAPLES - COR WHITE				R\$ 10.950,00		
		L	800	H	1900		QNT	10
		Alumínio	BRANCO					
		Tecido	BLACKOUT					
		Informações	<p>Fornecimento e instalação de 10 (dez) persianas tipo Rolô Blackout, linha Nápoles, cor White, com dimensões de 0,72 m x 2,00 m cada.</p> <p>Incluso o fornecimento de suportes em alumínio, acessórios de fixação e eventuais adaptações necessárias para garantir a correta instalação e funcionamento dos conjuntos.</p> <p>Contempla mão de obra especializada para montagem, instalação, regulagem e acabamento final, incluindo os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.</p>					

VALIDADE DA PROPOSTA: 5 dias

**VALOR TOTAL**

**2 OPÇÕES**

Forma de Pagamento	SINAL DE 50% , SALDO FATURADO 15 DIAS APÓS INSTALAÇÃO
Prazo de Entrega	10 A 20 DIAS UTEIS OU CONFORME O COMBINADO

OBSERVAÇÕES: Qualquer alteração de tipologias, medidas, inclusão ou exclusão de peças, os produtos serão recalculados gerando uma nova otimização. Havendo a necessidade de mudanças, será apresentada uma nova proposta de orçamento, podendo sofrer alterações os valores unitários das peças para maior ou menor.

\*Diante da atual situação de instabilidade de valores e materia prima, o presente orçamento pode sofrer reajuste de valores antes de efetuado o sinal e aumento nos prazos a qualquer tempo sem aviso prévio.

\*Não Incluso: Mão de obra de pedreiro, eletricista, locação de andaime ou guinchos e projeto executivo.



## MT-VIDROS E ESQUADRIAS

**ENDEREÇO:**Viela zico, 10, Enseada, São sebastiao, 11602-636

**CNPJ:**43.946.993/0001-00

**EMAIL:**tiagoprosurf42@gmail.com

**CELULAR:** (12) 99772-2439 | **TELEFONE:**(12) 99772-2439

22/06/2026

## Marinha do Brasil

**ENDEREÇO:**Av Dr Altino Arantes 544 Centro, 544, Centro, São Sebastião, 11600-000

**CNPJ:**00.394.502/0138-07

**CELULAR:**(12) 3892-1550

## PRODUTOS



### ITEM 1

**MÃO DE OBRA - MÃO DE OBRA**

**AMBIENTE:** Farol do boi

**LARGURA:** 800 **ALTURA:** 1900

**QUANTIDADE:**10

**DESCRIÇÃO:** Fornecimento e Instalação

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.900,00

### PREVISÃO DE ENTREGA:

17/07/2026

### ORÇAMENTO VÁLIDO ATÉ:

22/07/2026

### FORMAS DE PAGAMENTO:

Sinal 50% saldo 15 dias

### TOTAL:

R\$ 14.900,00

\_\_\_\_\_  
CLIENTE

Manoel Tiago de Paula junior

\_\_\_\_\_  
MT-VIDROS E ESQUADRIAS  
43.946.993/0001-00



ALUMITTA SOLUÇÕES  
CNPJ: 65.336.385/0001-08  
(11) 9.6409-5797

<b>ORÇAMENTO</b>
<b>8949</b>
12/06/2026

**Informações do Cliente**

Nome  Endereço

Cidade  UF  Telefone

CEP  CPF/CNPJ  RG / IE

E-mail  Obs

**Informações do Orçamento**

Cor  Informações



<b>F1</b>	<b>PERSIANA ROLO - BLACKOUT - COR WHITE</b>			
<b>Largura</b>	<b>Altura</b>	<b>Ambiente</b>	<b>Linha</b>	
800	1900		LINHA SUPREMA	
<b>Qtd</b>	<b>Vidro</b>	<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>	
10	- SEM VIDRO -	R\$ 1.297,00	R\$ 12.970,00	

Informações:

**Valor Total: R\$ 12.970,00**

**Condições de Pagamento:** AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO SÃO FLEXÍVEIS E PODERÃO SER AJUSTADAS CONFORME NEGOCIAÇÃO

**Prazo de Entrega:** A COMBINAR

Proposta valida por 5 dias

## ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA MARINHA**  
**DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO**

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

<b>DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO</b>	
<b>Setor Requisitante:</b> Seção de Balizamento	
<b>Responsável pela Demanda:</b> 2ºSG-FR DOUGLAS DA CONCEIÇÃO MOURA	<b>CPF:</b> 126.349.477-39
<b>E-mail:</b> conceicao.moura@marinha.mil.br	<b>Telefone:</b> (12) 3892-1550
<b>1. Objeto</b>	
Contratação de empresa especializada em serviço de instalação de 10(dez) persianas tipo rolô com tecido blackout na cor branca e com fornecimento de material para o Farol Ponta do Boi, pertencente à Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião.	
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado</b>	
"A contratação para o serviço de aquisição e instalação de persianas justifica-se pela necessidade emergente de controle rigoroso de luminosidade, proteção térmica e preservação de equipamentos sensíveis. A alta incidência de radiação solar direta através das lentes tem ocasionado o superaquecimento do ambiente e danificando equipamentos, prejudicando o desempenho das atividades diárias. A instalação das persianas garantirá o controle flexível da luminosidade natural, a melhoria do conforto térmico, além de minimizar a degradação dos materiais internos e a proteção do patrimônio contra o desgaste solar, assegurando a continuidade de seu funcionamento e, conseqüentemente, a segurança da navegação na área de jurisdição desta Delegacia.	
<b>3. Quantidade de serviço a ser contratada</b>	
Serviço de confecção, fornecimento e instalação de 10 (dez) persianas tipo rolô, com tecido blackout.	

**ESPECIFICAÇÕES:**

- VÃOS DAS JANELAS: 0,74m de largura por 1,77m de altura;
- VIDRO: 0,71m de largura por 1,64m de altura;
- TECIDO: tipo blackout de poliéster na cor branca, que garanta o recobrimento total da superfície do vidro;
- SUPORTE: material de alumínio na cor branca;
- MECANISMO: acionamento manual por corrente lateral.

**4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços**

Previsão para 20/07/2026.

**5. Indicação do membro (s) da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização**

DIÊGO ALMEIDA DA SILVA / NIP 05.0289.73

DOUGLAS DA CONCEIÇÃO MOURA / NIP 11.0105.25

São Sebastião, SP. Na data da assinatura.

**ORIGINAL ASSINADO**

DOUGLAS DA CONCEIÇÃO MOURA

Segundo-Sargento (FR)

NIP: 11.0105.25

**ANEXO V**



**MARINHA DO BRASIL  
COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL  
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 789311-56/2026**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Eu, FELIPE DE AZEVEDO ANTUNES, Delegado da Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião, nomeado pela Portaria nº PORTARIA Nº 60/DGPM, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025, autorizo a Seção de Intendência que proceda a abertura da DISPENSA ELETRÔNICA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PERSIANAS TIPO ROLO COM TECIDO BLACKOUT E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O FAROL PONTA DO BOI, PERTENCENTE À DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO, em conformidade com a seguinte documentação apresentada:

- a) Estudos Técnicos Preliminares;
- b) Pesquisa de Preços e seus anexos;
- c) Demonstração da Compatibilidade da Previsão de Recursos;
- d) Documento de Formalização da Demanda;
- e) Mapa de Gerenciamento de Riscos; e
- f) Termo de Referência e seus anexos.

Desta forma, designo a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 11/2026 desta Delegacia para realizar a análise da habilitação.

São Sebastião, na data da assinatura.

**ORIGINAL ASSINADO**  
FELIPE DE AZEVEDO ANTUNES  
Capitão de Fragata  
Ordenador de Despesa